

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

# CONTRATO ADMINISTRATIVO №. 022/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa SCS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 13.995.853/0001-52, com sede a Rua Tranquilo Carlos Ranzi nº 141, Kasper, CEP: 89.874-000, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pela Sócia Administradora Solange Castanha Schimelfenig, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.400.840, inscrita no CPF sob nº. 015.942.379-13, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina nº 813, Bairro Morada do Sol, Município de Maravilha/SC, doravante denominado como **CONTRATADO**, têm, de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002, contratado o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa merenda escolar exercício 2021, conforme itens descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
3	16	Pct	Achocolatado - Alimento Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 700g, embalagem econômica. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite . Informação nutricional em porção de 20g (ou seja, 2 colheres de sopa). Deve constar: Valor energético 75 kcal; carboidratos 17g; proteínas 0,8g; gorduras totais 0,6g, saturadas 0g; gorduras trans não conter; fibras alimentares 1,1g; sódio 23mg; cálcio 188mg; ferro 2,6g; vitamina B1 0,23 mg; vitamina B2 0,25 mg; niacina 3 mg; vitamina B6 0,25mg; vitamina B12 0,45 microgramas; acido pantotênico 0,94mg; biontina 5,6 microgramas. Deve constar data de fabricação e prazo de validade, rendimento, instruções de preparo e conservação, deverá ser entregue em caixas de papelão. Deve apresenta selo de acordo dos órgãos competentes. OBS: caso os itens descritos acima não constam na embalagem será obrigatório papel comprobatório da indústria, assinado pelo técnico responsável quanto da presença de tais ingredientes na composição do produto.	Apti	8,70	139,20



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

C-P-94 (ESUS)	000					
8	390	Pct	Arroz - Arroz beneficiado parboilizado polido, peso líquido de 1 kg, longo fino tipo 1, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, vedada. Data de fabricação recente e validade de no mínimo 12 meses.	Moenda	6,39	2.492,10
22	7	und	Canela em Pó pura sem adição de açúcar embalagem de plástico de 30 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Brusto	4,20	29,40
24	32	kg	Carne bovina BIFE CARNE BOVINA (BIFE), de coxão mole, cortada em bifes, congelada, de primeira qualidade, sem osso c/ 4% gordura e carimbo SIE ou SIF, embalagem com no máximo 1 kg. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente e segunda embalagem de papel ou papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n. 304, de 22/04/96 e n, 22/04/98, da resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.	Frioeste	40,00	1.280,00
28	227	kg	Carne de Frango, tipo Coxa e Sobre Coxa de Frango - Em pedaços de tamanho de aproximadamente 220 gramas por unidade, apresentar após o desgelo consistência firme e compacta. Entregue congelada. Contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	Agro	8,25	1.872,75
39	162	und	Extrato de Tomate Embalagem de 340g. De primeira qualidade, em embalagem resistente e integra, com data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote do produto. Apresentando cor vermelha, odor e sabor próprio. Ingredientes: tomate e sal.	Bonare	2,60	421,20
43	260	kg	Feijão - Tipo preto, pacotes de 1 kg, grãos inteiros, sem sujidades, embalagens plásticas, transparente, resistente. Com data de envase recente e prazo de validade.	Sivieiro	7,45	1.937,00
44	7	und	Fermento em Pó Químico - Embalagem de 250 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no Ministério da Saúde. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	Apti	7,20	50,40
46	520	und	logurte com polpa de frutas, diversos sabores conforme solicitação. Embalagem contendo 900 ml. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima 30 dias. Registro no SIE ou SIF.	Terra Viva	4,65	2.418,00
49	97	Pct	Lentilha Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15 %, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 500 g, em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. Com marca registrada. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Valar	5,95	577,15
59	13	und	Melado batido de cana Embalagem contendo	Bressan	15,20	197,60
		<u>l</u>	750g. Produto registrado no Ministério da			



Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

			Agricultura, inspecionado. Deve constar tabela de informação nutricional, nome e/ou marca,			
			data de fabricação e prazo de validade, com mínimo de 06 meses.			
64	52	DZ	Ovos de Galinha - Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 15 dias a partir da entrega do produto.	Carminati	5,75	299,00
74	97	kg	Sal lodado - Pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses.	Salsul	1,30	126,10
77	16	und	Vinagre Composto Uva - De álcool, em embalagens de 3 lt. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	4ES	16,00	256,00
80	195	Kg	Bergamota Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento.	Real	4,25	828,75

Os alimentos deverão ser de boa qualidade e entregues no Depto de Educação, conforme solicitações emitidas, locais de entrega e prazos exigidos.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de <u>R\$ 12.924,65 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)</u> pelo fornecimento dos alimentos descritos na clausula primeira do presente e Processo Licitatório nº. 027/2021, Pregão Presencial nº. 03/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.
  - 2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega da merenda solicitada.
- 3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega do objeto contratado após emissão da nota fiscal das mercadorias entregues.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substitui.

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos

para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da

adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para

a administração.

Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de

0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto

ou proporcional se a entrega for parcelada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1. A entrega dos gêneros de alimentação deverá ser realizada diariamente conforme

solicitação da Secretaria de Educação.

2. O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de junho de 2.021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a

entrega do objeto contratado.

2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços e ou

produtos fornecidos.

3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.

2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade dos produtos.

3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário

a entrega dos produtos objeto deste contratado.

4

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e

hora o produto a ser entregue.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,

tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.

6. É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os

serviços, em qualquer esfera.

7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica,

necessários à entrega dos alimentos.

CLÁUSULA NONA -DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por

culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto

contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência

administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do produto já entregue, não lhe

sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou

futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do

projeto/atividade nº. 1230600152.016 - Manutenção da Merenda Escolar, elemento nº. 33903007

Gêneros de Alimentação - apropriados para essas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o

Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer

outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29

da constituição Federal.

5

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

1905

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000 Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

- 2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e nº. 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº. 27/2021, Pregão Presencial nº. 03/2021.

E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste/SC, 05 de Fevereiro de 2	2021.
Airton Antonio Reinehr Prefeito Municipal	Solange Castanha Schimelfenig SCS COMERCIO LTDA
Test	emunhas:
Silene Seelig Reinehr Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes	Sidnei Luiz Walker Sec. Mun. Administração e Fazenda
Ricardo	b Luiz Copini
	sor Jurídico 'SC 41.040
UAD/	3C 41.U4U